

Neste bip

Parcelamento de Eventos	1
Simples Nacional - Empresa Nova.....	2
Importação de Inventário.....	3
Conheça o GOVBOX.....	4

Você Sabia?

- ✓ Que o Rumo possui um processo que permite Contabilizar todos os recibos da Folha?
- ✓ Que é possível excluir lançamentos por origem?

Parcelamento de Eventos

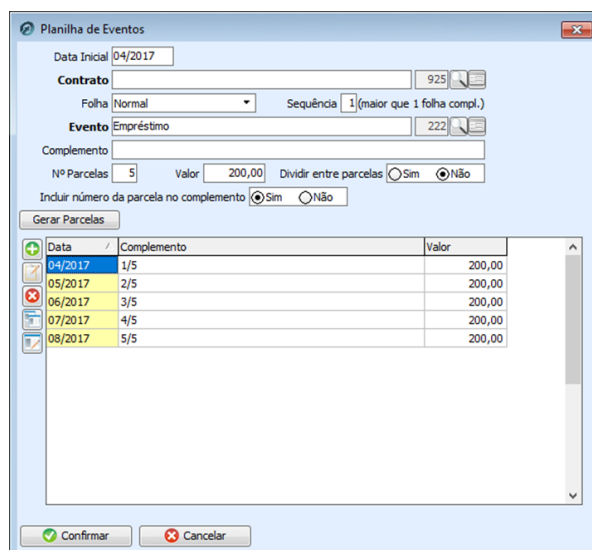
A inclusão de eventos variáveis ou esporádicos é realizada mensalmente na Planilha de Eventos. Em alguns casos é necessário incluir várias vezes o mesmo evento para competências futuras, devido à natureza do evento, como empréstimos ou qualquer tipo de parcelamento.

O Rumo possui um processo para parcelar eventos de forma automática, com opção de informar o número da parcela no complemento do evento.

Para fazer uso do mesmo, basta acessar o menu Lançamentos >> Folha >> Planilha de Eventos, opção de Parcelamento no menu lateral direito. Informe a data da competência da primeira parcela, o contrato, o evento desejado, o total de parcelas e o valor para cada parcela. Como também, poderia informar o valor total da dívida e selecionar a opção sim para dividir entre parcelas.

Caso queira adicionar no complemento de evento o número da parcela atual, informe Sim na opção "Incluir número da parcela no complemento". Após preencher os campos, gere as parcelas e se necessário altere o valor ou complemento de cada parcela.

Ao confirmar, o Rumo incluirá cada parcela na planilha de eventos. Desta forma ficarão provisionados os eventos para os meses futuros.



Perdeu algum bip ?

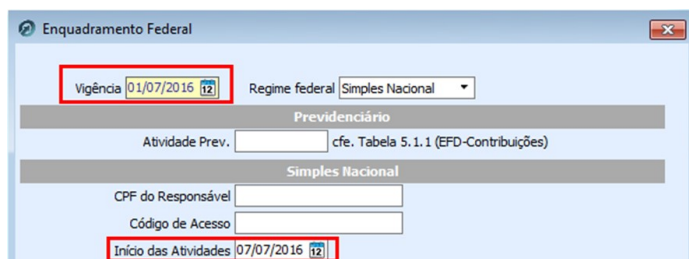
acesse o portal de documentação do Rumo e faça o download rumodoc.piori.com.br

Por: Jéssica Pappen

Configuração do simples nacional para o primeiro mês de atividade

O valor devido mensalmente pelas ME e pelas EPP optantes pelo Simples Nacional será determinado mediante a aplicação das alíquotas constantes das tabelas dos anexos I, II, III, IV, V e VI, aplicadas sobre a receita.

No sistema rumo é importante que a data seja informada da seguinte forma, para o correto cálculo do Simples Nacional:



O campo “**Vigência**” determina o início da tributação configurada no Regime federal. Nesse caso, essa data não pode ser a mesma data de início das atividades, exceto pelo mês. A vigência, portanto, sempre iniciará a partir do primeiro dia do mês. E o campo “**Início das Atividades**” será a mesma data de abertura constante no CNPJ.

Exemplo de problema relacionado a vigência e início das atividades

Uma empresa com início das atividades no dia 07/07/2016, no anexo II, no PGDAS a alíquota aplicada ao faturamento foi de 4,11 e no sistema está gerando apenas 3,25. Por que isso está acontecendo?

O primeiro passo é verificar o enquadramento federal, a data da vigência não pode ser exatamente a data de início das atividades. Certamente será no mesmo mês, mas não pode ser considerado o dia, ou seja, a vigência sempre será a partir do primeiro dia do mês, independente do dia de abertura da empresa.

Como funciona o cálculo para primeiro mês de atividades?

Sabemos que a regra geral é utilizar a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, identificando nos anexos a alíquota a ser aplicada segundo a faixa de receita.

Bem, as alíquotas das tabelas do Simples Nacional devem ser aplicadas sobre o faturamento do mês. E para identificar a alíquota correspondente, deve-se acumular o total das receitas auferidas nos 12 meses anteriores ao mês da tributação. Após a soma das receitas, deve ser verificada na tabela correspondente a atividade da ME ou EPP para aplicação da alíquota correspondente.

No caso de empresa em início de atividade no próprio ano-calendário da opção pelo Simples Nacional, para efeito de determinação da alíquota no primeiro mês de atividade, a empresa utilizará, como receita bruta total acumulada, a receita do próprio mês de apuração multiplicada por doze (RBT12 proporcionalizada);

Na prática, isso funcionaria da seguinte forma: Imaginemos que, a abertura da empresa foi no dia 07/07/2016, nesse mês o faturamento foi de R\$ 30.000,00.

Logo, o cálculo seria:

$$30.000,00 \times 12 = 360.000,00$$

Imaginando que essa empresa é do anexo II e, enquadrando os 360.000,00 na tabela abaixo:

Receita Bruta em 12 meses (em R\$)	Alíquota	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS	IMI
Até 180.000,00	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,25%	0,50%
De 180.000,01 a 360.000,00	5,97%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	2,75%	1,88%	0,50%
De 360.000,01 a 540.000,00	7,34%	0,27%	0,31%	0,95%	0,23%	2,75%	2,33%	0,50%
De 540.000,01 a 720.000,00	8,04%	0,35%	0,35%	1,04%	0,25%	2,99%	2,56%	0,50%
De 720.000,01 a 900.000,00	8,10%	0,35%	0,35%	1,05%	0,25%	3,03%	2,58%	0,50%
De 900.000,01 a 1.080.000,00	8,78%	0,38%	0,38%	1,15%	0,27%	3,28%	2,82%	0,50%
De 1.080.000,01 a 1.260.000,00	8,86%	0,39%	0,39%	1,16%	0,28%	3,30%	2,84%	0,50%
De 1.260.000,01 a 1.440.000,00	8,95%	0,39%	0,39%	1,17%	0,28%	3,35%	2,87%	0,50%
De 1.440.000,01 a 1.620.000,00	9,53%	0,42%	0,42%	1,25%	0,30%	3,57%	3,07%	0,50%
De 1.620.000,01 a 1.800.000,00	9,62%	0,42%	0,42%	1,26%	0,30%	3,62%	3,10%	0,50%
De 1.800.000,01 a 1.980.000,00	10,45%	0,46%	0,46%	1,38%	0,33%	3,94%	3,38%	0,50%
De 1.980.000,01 a 2.160.000,00	10,54%	0,46%	0,46%	1,39%	0,33%	3,99%	3,41%	0,50%
De 2.160.000,01 a 2.340.000,00	10,63%	0,47%	0,47%	1,40%	0,33%	4,01%	3,45%	0,50%
De 2.340.000,01 a 2.520.000,00	10,73%	0,47%	0,47%	1,42%	0,34%	4,05%	3,48%	0,50%
De 2.520.000,01 a 2.700.000,00	10,82%	0,48%	0,48%	1,43%	0,34%	4,08%	3,51%	0,50%
De 2.700.000,01 a 2.880.000,00	11,73%	0,52%	0,52%	1,56%	0,37%	4,44%	3,82%	0,50%
De 2.880.000,01 a 3.060.000,00	11,82%	0,52%	0,52%	1,57%	0,37%	4,49%	3,85%	0,50%
De 3.060.000,01 a 3.240.000,00	11,92%	0,53%	0,53%	1,58%	0,38%	4,52%	3,88%	0,50%
De 3.240.000,01 a 3.420.000,00	12,01%	0,53%	0,53%	1,60%	0,38%	4,56%	3,91%	0,50%
De 3.420.000,01 a 3.600.000,00	12,11%	0,54%	0,54%	1,60%	0,38%	4,60%	3,95%	0,50%

A alíquota para esse caso hipotético, seria de 5,97. Entretanto, levando em conta que se trata de uma empresa do estado do Paraná, existe ainda a redução ou isenção do ICMS que precisa ser observado.

(Percentual de ICMS a ser observado pelas empresas optantes do Simples Nacional no Estado do Paraná (art. 3º da Lei n. 15.562/2007). Alterado pela Lei 17.042/2011).

Logo, a alíquota correta para a situação relatada é de 4,11, levando em conta a isenção do ICMS no Paraná para aquele enquadramento na tabela.

Observa-se ainda que a Receita Bruta Proporcionalizada (RBT12) é um critério utilizado nos 12 primeiros meses de atividade da empresa, que corresponde a uma projeção de receita calculada a partir da receita real incorrida, cuja finalidade é o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas do Simples Nacional existente em cada Anexo. Assim, nos 12 primeiros meses de atividade, o enquadramento na tabela de faixas de alíquotas é feito com base na Receita Bruta Proporcionalizada (RBT12).

Será utilizada esta regra até a empresa alcançar 13 (treze) meses de atividade, quando, então, será adotada a soma das receitas dos doze meses anteriores à apuração.

Por: Priscila Janke

Importação do Inventário

Os arquivos magnéticos da área fiscal (EFD e Sintegra) devem constar no mês de fevereiro uma informação adicional, os dados do inventário. Para a inclusão desta informação no Sistema Rumo, disponibilizamos opções para a importação de dados através da EFD ICMS/IPI e do arquivo Sintegra que muitos usuários recebem dos clientes.

O Rumo é capaz de importar os dados de inventário apenas nestes dois formatos, ou seja, nos formatos oficiais. Desta forma, sempre que receberem arquivos diferentes destes, alguma espécie de listagem em txt, ou em Excel como é comum acontecer, entre em contato com os clientes e solicite um arquivo EFD ou Sintegra com essas informações.

Nós sabemos que nem sempre o seu cliente possui um sistema capaz de gerar estes arquivos, por este motivo na tela de inventário, disponibilizada no menu **Lançamentos >> Livros Fiscais >> Inventário** existe a opção **Assistentes/Copiar Inventário**.

Através da tela de cópia de inventário é possível informar o período da cópia e de qual estabelecimento devem ser copiadas as mercadorias. A vantagem de utilizar este método é que não precisará incluir manualmente as mercadorias, apenas ajustar a quantidade e o valor em estoque.

Caso surjam dúvidas na importação, inclusão ou geração das informações do inventário entre em contato com a equipe de suporte da Piori Sistemas.

Por: Cristiane Mentges

Você acha justo perder seu precioso tempo instalando ou atualizando os **aplicativos** de governo?



Nós acreditamos que **não é** o dever do profissional contábil ter que se preocupar com questões técnicas de informática para conseguir realizar o seu **trabalho**.

Por isso nasceu o **GOVBOX!**
Uma **solução** que combina inteligência com automação, visando facilitar e agilizar sua rotina.



Ele **instala** aplicativos de governo e os mantêm atualizados, além de importar **índices** e tabelas, tudo de forma automática.



GOVBOX
www.govbox.com.br

Confira o conteúdo das edições anteriores...

Edição 079 Fevereiro/2016

- Erros comuns na RAIS
- Como descontar a contribuição sindical no Rumo?
- Configuração DIFAL
- Apuração DARF caixa ou competência?
- Rotina de alteração da data de pagamento

Edição 078 Janeiro/2016

- DIRF: Tabela de pensão alimentícia por dependente
- Encerramento do Exercício
- Nova Funcionalidade geradora das informações de IR e CS nas notas fiscais
- Atualiza FAP

Edição 077 Janeiro/2016

- Como resolver o erro do Registro C130 no Sped ICMS/IPI?
- Impressão simultânea de vários recibos
- Exportação Sped ICMS/IPI
- Atualização FAP 2017



facebook.com/piori

Folha de Pagamento

Recibos de pagamento, Férias, Rescisões, RAIS, DIRF, CAGED, SEFIP, GRRF, GPS, IRRF...

Contabilidade

SPED Contábil, importação de extratos bancários, Diário, Razão, Balancete...
Agilize seu trabalho alterando lançamentos diretamente a partir de razão e diário em tela.

LALUR

Apuração do lucro real, parte A e B. Integrado aos lançamentos contábeis e impressão do livro oficial.

CIAP

Cadastro dos bens, controle dos créditos, integrado à apuração do ICMS, livro modelos C e D.

Escrita Fiscal

Apuração de ICMS, ISS, PIS, COFINS, Simples Nacional, Emissão de Livros de Entrada e Saída, **SPED Fiscal**, **DACON**, **Importação de NFe...**

Cópia de Segurança

Com este módulo, o sistema faz diariamente uma cópia de segurança e a envia para o Data Center da Piori.

A segurança de seus dados fora de sua empresa.

(45) 3254 -2405
www.piori.com.br
falecom@piori.com.br

Rua Paraná, 1000 - Sala 2
Caixa Postal 26, CEP. 85.960-000
Marechal Candido Rondon - Paraná.